



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

RECEBIDO
Em 06/10/22
17:00

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.234, de 06 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o *caput*, os incisos e as alíneas e incluir o inciso V ao artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o *caput*, os incisos e as alíneas do artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho do Plano Diretor, compor-se-á de dez (10) membros nomeados pelo Prefeito, escolhidos conforme segue:

I - Cinco (05) representantes do Poder Executivo, preferentemente indicados pelas:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente;*
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;*
- c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) Secretaria Municipal de indústria, Comércio, Turismo e Cultura.*

II - Dois (02) representantes indicados por Associações de Bairro com sede no Município;

III - Um (01) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul – CRECI/RS;

IV - Um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

V - Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS.

Parágrafo Único. O Conselho será assessorado, além dos representantes, citados no art. 4º, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e econômicos, e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico com a supervisão de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de outubro de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o caput, os incisos e as alíneas e incluir o inciso V ao artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização alterar o *caput*, os incisos e as alíneas e incluir o inciso V ao artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas.

Tal medida se faz necessária para fins de nova composição do Conselho Municipal do Plano Diretor, o qual passará a contar com segmentos da sociedade mais aptos a tratar da política urbana a nível municipal.

Além disso, há necessidade de aumentar de 09 para 10 integrantes, tornando-o um conselho paritário, constituído por número igual de representantes da sociedade e da administração municipal.

Aproveitando a ocasião, almejamos ainda a adequação dos nomes das secretarias municipais constantes na lei a ser modificada que sofreram alterações em sua nomenclatura no ano de 2021, assim como da identificação do parágrafo único, eis que atualmente o mesmo se encontra erroneamente identificado como §1º, mesmo se tratando do único constante no artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Por derradeiro, lembramos que não há necessidade de audiência pública para deliberação acerca da presente alteração, eis que trata de modificação de lei específica de criação de conselho e não do plano diretor em si.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de outubro de 2022.



ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal